



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692/73 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.973

O Prefeito Municipal de Amambai, MT.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amambai-MT., Decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em Cr\$-.. 1.000,00 a verba 01-CÂMARA MUNICIPAL -3.1.2.0.01 MATERIAL DE CONSUMO - 3.1.2.2.01 Material de Expediente; Em Cr\$-.. 500,00 a verba 3.1.1.0.01 PESSOAL -3.1.1.1.01 Vencimentos.
- Artº 2º - Fica deduzida a impostancia, de Cr\$ 1.000,00 da verba 3.1.4.0.01 ENCARGOS DIVERSOS -3.1.4.2.01 Custas sentenças jurídica e diligências; Cr\$ 500,00 da verba 3.1.2.0.01 MATERIAL/ DE CONSUMO 3.1.2.4.01 Material para conservação e reparo/ de bens Móveis e Imóveis.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1.973.


ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
SECRETARIO GERAL